



Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Escolar

Prémio Dona Teresa Negrão

PREÂMBULO

Nos termos das competências e atribuições das freguesias, nomeadamente na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 7.º n.º 2 alíneas c), cabe às freguesias criar políticas e estratégias de apoio à educação, de modo a incentivar, estimular e reconhecer o esforço e desempenho escolar. Deste modo, a Junta de Freguesia de Cristelo, no âmbito da educação, elaborou o presente Regulamento que, como o nome indica, regula a atribuição de prémios por «Mérito Escolar» a estudantes da freguesia. Este prémio tem como objetivo motivar o desenvolvimento pessoal e educacional dos estudantes, assim como, contribuir para a elevação cultural na nossa Freguesia.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Princípio

A atribuição de prémios de mérito escolar, por parte da Junta de Freguesia de Cristelo, fundamenta-se na responsabilidade na área do ensino, consagrada em Diário da República.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Incentivo ao bom desempenho escolar;
2. Reconhecimento objetivo do empenho académico;
3. Relevação do valor do mérito e da excelência.



Artigo 3.º

Modelo de Participação

Podem candidatar-se à atribuição do prémio de mérito escolar todos os estudantes residentes em Cristelo.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Artigo 4.º

Fases do processo

A atribuição dos prémios de mérito escolar compreende as seguintes fases:

- a) Abertura das candidaturas e apresentação dos júris;
- b) Análise das candidaturas e seleção dos premiados;
- c) Afixação da lista de candidatos e a sua classificação;
- d) Atribuição do prémio;

Artigo 5.º

Júri

Cabe ao júri analisar as candidaturas, procedendo à sua classificação e seleção dos vencedores. Em que um elemento é um membro do executivo da Junta de Freguesia e um cidadão da freguesia, ligado ao ensino e/ou formação.

Artigo 6.º

Classificação

Na lista de classificação dos candidatos, estes serão ordenados de acordo com a média aritmética simples final da classificação das disciplinas inscritas no ano letivo cessante. Sendo a classificação tanto melhor, quanto mais elevada for a média.



Artigo 7.º

Premiados

O aluno com melhor classificação de cada ano de estudos (1.º ao 12.º ano do ensino regular, curso profissional equivalente ao secundário e Licenciatura) auferirá de um prémio monetário de 50€.

Artigo 8.º

Empates

No caso de se verificar um empate no cálculo da média aritmética, o prémio é atribuído aos cidadãos empatados de igual forma.

CAPÍTULO III

Candidatura

Artigo 9.º

Destinatários

Podem candidatar-se a este prémio de mérito escolar todos os alunos residentes em Cristelo que estiveram matriculados no ano letivo cessante.

Artigo 10.º

Documentos necessários

- a) Fotocópia do documento de identificação;
- b) Classificação escolar final do ano letivo cessante;
- c) Documento próprio corretamente preenchido.



CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11.º

Coordenação

A coordenação do processo está a cargo do Executivo da Junta de Freguesia, sendo apoiado pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 12.º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas pontualmente no âmbito da coordenação do processo de atribuição de prémios de mérito escolar.